

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE, e o escritório GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediado na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, neste ato representado por FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 17671, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 025/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2025, tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos, de natureza contínua, e sua Cláusula Segunda admite a prorrogação da vigência;

CONSIDERANDO que a vigência original se encerra em 05 de maio de 2026 e a Administração manifestou interesse na continuidade dos serviços, essenciais à segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e ao atendimento das exigências legais de parecer jurídico (arts. 53, § 1º, e 72, III, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2026, da Diretora Geral Administrativa, que demonstrou a necessidade e a vantagem da prorrogação, a satisfatória execução contratual e a inexistência de reajuste de preços, preservando o valor mensal original;

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Presidente exarada em Despacho, condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e à emissão de parecer jurídico favorável, providências já atendidas e juntadas aos autos;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, verificada nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP), cujos comprovantes integram o processo administrativo;

RESOLVEM as partes celebrar o presente aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 025/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027, mantidas as mesmas condições contratuais e sem qualquer reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor mensal da contratação permanece inalterado em R\$ 4.766,31 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, no valor total de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) no período de prorrogação.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no documento em anexo, cuja disponibilidade foi previamente atestada pelo setor competente.

2.3. Permanecem válidas todas as disposições contratuais sobre pagamento, reajuste (Cláusula Sexta do contrato original) e demais encargos, não havendo alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas, obrigações, prazos, condições de prestação dos serviços, fiscalização, recebimento, sanções e demais disposições constantes do Contrato Administrativo nº 025/2025, que continuam em pleno vigor para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação original, comprometendo-se a apresentar as certidões atualizadas sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026, passando a integrar o Contrato nº 025/2025 para todos os fins.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 01724650